Implementação do Novo Plano de Estudos NOTAS E FAQ

ANO LETIVO 2025/26

No seguimento da implementação do novo plano de estudos (**Diário da República - Despacho n.º 7536/2023**), no ano letivo 2025/26 irá ocorrer um plano transitório com a introdução das UCs do novo plano de estudos no 5º ano curricular. Sendo que o plano de transição pode ser consultado na seguinte página do Sigarra:

https://sigarra.up.pt/ffup/pt/cur_geral.cur_planos_estudos_view?pv_plano_id=38506&pv_tipo_cur_sigla=&pv_origem=CUR&pv_ano_lectivo=2025

a sua comparação com o antigo plano e o plano definitivo pode ser consultada nesta página google partilhada:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1iqPl_e3pUsP97RNwFGPeFFd0iPn8GtzHR3Wvlv9 2lzs/edit?usp=sharing

Deixa-se algumas notas/alertas referentes ao plano de transição a aplicar em 2025/26:

- Algumas UCs alteraram o nº de ECTS atribuído, de 4,5 para 3 ECTS, nomeadamente "Saúde Pública", de 3 para 4,5 ECTS no caso de "Biofarmácia e Farmacocinética", "Legislação e Regulamentação de Medicamentos" e de 3 para 6 no caso de "Cuidados Farmacêuticos". Os estudantes que tenham frequentado essas UCs em anos letivos anteriores sem aprovação às mesmas, deverão ficar conscientes de que a aprovação a estas UCs no ano letivo 2025/26 terá como consequência a acreditação dos ECTS referentes a 2025/26 e não dos ECTS referentes ao ano de frequência da UC.
- Algumas UCs terão redução nas horas de contacto, nomeadamente "Saúde Pública" e "Legislação e Regulamentação de Medicamentos". Tal não altera a validade da frequência obtida em anos anteriores às referidas UCs.
- Irão ocorrer pela primeira vez, em 2025/26, as UC "Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos" no 4º ano curricular e "Farmácia Hospitalar", "Dispositivos Médicos", "Terapias Avançadas", "Toxicologia Farmacêutica", "Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância" no 5º ano curricular. Por outro lado, a UC "História da Farmácia, Deontologia e Legislação" funcionará pela última vez no ano letivo 2025/26.
- Algumas UCs que funcionaram no ano letivo 2024/25 deixaram de fazer parte do plano de estudos. É o caso de "Toxicologia Mecanística" (substituída pela "Toxicologia Farmacêutica") e de "Toxicologia e Análises Toxicológicas", da antiga reforma (substituída pela "Toxicologia e Análises Toxicológicas", da nova reforma). Em ambas as UCs houve/haverá alterações substanciais de objetivos, programas e

resultados de aprendizagem, pelo que nestes casos, assegura-se aos estudantes que tenham frequentado essas UCs em 2024/25 ou em anos anteriores:

- O prolongamento para o próximo ano letivo (2025/26) da validade da frequência já obtida às referidas UCs
- Acesso aos processos de avaliação (indicado na ficha da UC), com as avaliações a ocorrerem no 1º semestre
- As UCs opcionais terão uma organização e horas de contacto idênticas às do ano letivo 2024/25, mas num conjunto de 5 UCs:
 - As UCs poderão ser de 3 ECTS (26h letivas) e de 1,5 ECTS (13h letivas).
 Em 2025/26:
 - o 3º ano curricular terá uma UC de 1,5 ECTS no segundo semestre
 - o 4º ano curricular terá:
 - uma UC de 3 ECTS e uma de 1,5 ECTS no primeiro semestre,
 - duas de 3 ECTS no 2º semestre. No entanto, para os estudantes que se inscrevam pela 1ª vez no 4º ano curricular em 2025/26 terão que escolher obrigatoriamente a UC "Farmácia Clínica" como uma das opcionais. Tal decorre de uma decisão do Conselho Científico, no sentido de aproximar já em 2025/26 o plano de estudos ao definido na nova <u>Diretiva Delegada 2024/782 da Comissão</u> <u>Europeia, de 4 de marco de 2024</u>
 - As unidades curriculares opcionais de 3 ECTS (26 horas de contato) decorrerão durante 7 semanas na 1ª ou 2ª parte do semestre (4 horas de aulas por semana), ou durante todo o semestre (2 horas de aulas por semana). As unidades curriculares opcionais de 1,5 ECTS (13 horas de contato) decorrerão em horário a definir pelo regente.
 - As avaliações decorrerão no modelo que será indicado na ficha da UC, sendo que caso haja exame final o mesmo decorrerá na respectiva semana de avaliação intercalar, com exame de recurso a ocorrer na época de final de exames.
- Possibilidade de requerer ao Diretor da FFUP (<u>expediente@ff.up.pt</u> até 08 de agosto) acesso à época de setembro de 2025, por condição especial relacionada com a alteração do plano de estudos, às seguintes UCs curriculares com frequência válida em 2023/24 ou em anos anteriores:
 - UCs que alteram o nº de ECTS em 2025/26: "Saúde Pública",
 "Biofarmácia e Farmacocinética", "Legislação e Regulamentação de Medicamentos" e "Cuidados Farmacêuticos"
 - UCs sem lecionação em 2024/25: "Toxicologia Mecanística", "Métodos Instrumentais de Análise II" e "Biofarmácia e Farmacocinética"
 - UC com alteração substancial de objetivos, programa e resultados de aprendizagem na UC respectiva no novo plano de estudos: "Toxicologia e Análises Toxicológicas", da antiga reforma.

QUESTÕES PARA ESCLARECIMENTO

(questões a serem colocadas pelos estudantes, editando enquanto comentário)

- 1. No 3° ano frequentei a unidade curricular opcional Dispositivos Médicos. Vou este ano para o 5° ano e esta UC surge agora no 5° ano como UC obrigatória. Tenho de voltar a frequentá-la ou há alguma alternativa? ?
 - Tendo já frequentado a UC "Dispositivos Médicos", a mesma já está no seu plano curricular. Deverá substituir os referidos créditos por uma UC opcional.
- 2. Venho por este meio solicitar esclarecimentos acerca da inscrição da UC Farmacêutico e Sociedade. Inscrevi-me como aluna do 3º ano no ano letivo passado, porém não tinha créditos suficientes disponíveis para me inscrever na UC. Desta forma, e pelo que entendi, ela deverá ser realizada como unidade obrigatória no ano letivo a dar início em setembro. Terei de me inscrever como obrigatória de 1º ano?
 - Não lhe tendo sido possível frequentar a UC "Farmacêutico e Sociedade" do 3º ano no ano letivo 2024/25, deverá inscrever-se na UC opcional "História da Farmácia e Deontologia", oferecida também aos estudantes do 3º ano, no segundo semestre de 2025/26.
- 3. Vou repetir a inscrição no 5º ano do MICF e se me inscrever em todas as atuais UC obrigatórias do 5º ano, que não existiam no ano passado (nem como UC equivalentes) concluo o MICF com mais de 300 ECTS. Sou obrigada a inscrever-me em todas as UC obrigatórias do 5º ano?
 - Análise casuística. Os estudantes têm de obter aprovação a, pelo menos, 285 ECTS em unidades curriculares obrigatórias, incluindo o Estágio, podendo não ter de frequentar as novas unidades curriculares do 5.º ano do ano letivo 2025/26, que não têm equivalentes no plano de estudos anterior (Terapias Avançadas, Farmácia Hospitalar e Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância).
- 4. Vou pela **primeira vez** inscrever-me no 5° ano do MICF e se me inscrever em todas as UC obrigatórias do 5° ano concluo o MICF com mais de 300 ECTS, pois realizei várias UC de opção. Sou obrigado a inscrever-me em todas as UC obrigatórias do 5° ano?
 - o Sim.

ANO LETIVO 2024/25

No seguimento da implementação do novo plano de estudos (**Diário da República - Despacho n.º 7536/2023**), no ano letivo 2024/25 irá ocorrer um plano transitório com a introdução das UCs do novo plano de estudos no 3º e 4º ano curricular. Sendo que o plano de transição pode ser consultado na seguinte página do Sigarra:

https://sigarra.up.pt/ffup/pt/cur geral.cur planos estudos view?pv plano id=38506&pv an o lectivo=2024&pv tipo cur sigla=&pv origem=CUR

a sua comparação com o antigo plano e o plano definitivo pode ser consultada nesta página google partilhada:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1iqPl_e3pUsP97RNwFGPeFFd0iPn8GtzHR3Wvlv92lzs/edit?usp=sharing

Deixa-se algumas notas/alertas referentes ao plano de transição a aplicar em 2024/25:

- Há alterações de posicionamento, semestre e/ou ano letivo, de algumas UCs, a exemplo de Bacteriologia, Farmacologia I ou Fitoquímica e Farmacognosia I. Caso algum estudante já tenha concluído a referida UC, não deverá voltar a inscrever-se nela, apesar de ela poder aparecer no próximo semestre letivo a frequentar.
- A alteração de posicionamento das UCs "Fisiopatologia e Farmacoterapia I e II" criou uma situação singular. Os estudantes que se irão inscrever no 4º ano curricular em 2024/25, irão frequentar UC "Fisiopatologia e Farmacoterapia II" no primeiro semestre e a "Fisiopatologia e Farmacoterapia I" no segundo semestre. Apesar de não ser a sequência lógica, é a solução mais adequada dada a duplicação das referidas UCs entre anos curriculares diferentes. Os docentes têm consciência desta circunstância e farão os ajustes pedagógicos e programáticos necessários.
- Algumas UCs alteraram a sua denominação (com prováveis ajustes programáticos e de competências a adquirir), a exemplo de "Alimentação Humana II" que passou a denominar-se "Alimentação e Saúde". Os estudantes que já tenham concluído a UC "Alimentação Humana II" não deverão inscrever-se na "Alimentação e Saúde".
- Algumas UCs alteraram o nº de ECTS atribuído, de 6 para 4,5 ECTS, nomeadamente "Micologia", "Parasitologia", "Virologia" e "Biotecnologia e Tecnologia Farmacêutica Avançada" (substitui a "Tecnologia Farmacêutica IV"), e de 3 para 4,5 ECTS no caso de "Biofarmácia e Farmacocinética". Os estudantes que tenham frequentado estas UCs em anos letivos anteriores sem aprovação às mesmas, deverão ficar conscientes de que a aprovação a estas UCs no ano letivo 2024/25 terá como consequência a acreditação dos ECTS referentes a 2024/25 e não dos ECTS referentes ao ano de frequência da UC.
- Algumas UCs terão redução nas horas de contacto, nomeadamente Química Farmacêutica II e Farmacologia II, apesar de manterem o nº de ECTS. Não altera a validade da frequência obtida em anos anteriores às referidas UCs.

- Algumas UCs não terão lecionação no ano letivo 2024/25, porque a grande maioria dos estudantes já as frequentaram em anos letivos anteriores ou porque as mesmas deixarão de fazer parte do plano de estudos. São o caso de "Toxicologia Mecanística" (será substituída pela "Toxicologia Farmacêutica" a ocorrer no 5º ano em 2025/26), "Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos" (substitui "Métodos Instrumentais de Análise II") e "Biofarmácia e Farmacocinética Clínica" (substitui "Biofarmácia e Farmacocinética", sendo que a grande maioria dos estudantes já frequentou esta UC em 2023/24). Nestes casos, assegura-se:
 - O prolongamento para o próximo ano letivo (2024/25) da validade da frequência já obtida às referidas UCs ou suas equiparadas
 - Acesso aos processos de avaliação (indicado na ficha da UC), com as avaliações a ocorrerem no semestre indicado:
 - Toxicologia Mecanística (1º semestre)
 - Métodos Instrumentais de Análise II (2º semestre)
 - Biofarmácia e Farmacocinética (2º semestre)
 - Os estudantes que não têm frequência destas UCs, apenas poderão inscrever-se nas mesmas no ano letivo 2025/26. As situações que impedem os estudantes de conclusão do ciclo de estudos em 2024/25 serão avaliadas pela Direção para soluções individualizadas.
- As UCs opcionais terão uma organização e horas de contacto bastante diferenciados do plano curricular anterior:
 - As UCs poderão ser de 3 ECTS (26h letivas) e de 1,5 ECTS (13h letivas).
 Em 2024/25, o 4º ano curricular terá uma UC de 3 ECTS e uma de 1,5
 ECTS no primeiro semestre, e uma de 3 ECTS no 2º semestre;
 - As UCs de 3 ECTS funcionarão na primeira parte do semestre letivo, até à 1ª semana de avaliação intercalar (4h semanais/7 semanas, com aulas PL/TP a começarem na segunda semana letiva). A excepção será a UC opcional de "Investigação em Farmácia Prática" que, por razões pedagógicas, terá as 26h letivas distribuídas por todo o primeiro semestre:
 - As UCs de 1,5 ECTS funcionarão na segunda parte do semestre letivo, entre a primeira e a segunda semana de avaliação intercalar (com distribuição das aulas entre 1h Teórica e 1,5h PL/TP por semana, nas 6 semanas letivas, até ao limite total de 13h);
 - As avaliações decorrerão no modelo que será indicado na ficha da UC, sendo que caso haja exame final o mesmo decorrerá na respectiva semana de avaliação intercalar, com exame de recurso a ocorrer na época de final de exames.
- Os estudantes que se inscrevem pela primeira vez no 3º ano curricular terão uma UC opcional no segundo semestre, de 1,5 ECTS, que será em 2024/25 obrigatoriamente "Farmacêutico e Sociedade", pois sendo uma UC obrigatória do novo plano de estudos, não tiveram oportunidade de a frequentar. Esta UC do plano curricular do 1º ano será adaptada ao contexto dos estudantes do 3º ano.
- Possibilidade de requerer ao Diretor da FFUP (<u>expediente@ff.up.pt</u> até 09 de agosto) acesso à época de setembro de 2024, por condição especial

relacionada com a alteração do plano de estudos, às seguintes UCs curriculares com frequência válida em 2023/24 ou em anos anteriores:

- UCs que reduzem ao nº de ECTS (de 6 para 4,5) em 2024/25: "Micologia",
 "Parasitologia", "Virologia" e "Tecnologia Farmacêutica IV"
- UCs sem lecionação em 2024/25: "Toxicologia Mecanística", "Métodos Instrumentais de Análise II" e "Biofarmácia e Farmacocinética"

QUESTÕES PARA ESCLARECIMENTO

(questões a serem colocadas pelos estudantes, editando enquanto comentário)

- 5. Vou me inscrever este ano no 4° ano, mas como vim da universidade dos Açores não fiz ainda Farmacêutico e Sociedade, inscrevo-me este ano ou só para o 5° ano ?
 - Os estudantes que se inscrevem no 4º ano curricular em 2024/25 não deverão inscrever-se à UC "Farmacêutico e Sociedade", pois em 2025/26 terão acesso à UC "História da Farmácia, Deontologia e Legislação" que é a UC correspondente à UC "Farmacêutico e Sociedade".
- 6. Tendo tido aprovação a Micologia no ano letivo 2023/2024 tenho direito a pedir melhoria de nota na época especial de setembro? E se quando fiz a cadeira o número dos créditos era 6 na minha média final continuo a considerar os 6 créditos?
 - O acesso à época de setembro, pela alteração do plano de estudos, destina-se somente aos estudantes que têm a UC por concluir. Qualquer outra situação será analisada pelo Diretor pela especificidade apresentada pelo requerente.
- 7. Vou para o 4º ano e inscrevi-me em Projeto I no segundo semestre que é de 6 ECTS. Tendo em conta que temos de nos inscrever numa UC de 3 ECTS no segundo semestre, como é que é feito o acerto de ECTS?
 - O 4º ano curricular tem previsto 7,5 ECTS em UC opcionais. Se frequentar a UC Projeto I, irá completar 6 ECTS, dos 7,5, embora os 6 estejam no 2º semestre.
- 8. Vou para o 5º ano e não obtive aprovação a Toxicologia Mecanística. Dado ser uma UC sem lecionação em 2024/2025, é necessário fazer algum requerimento via email ou basta enviar o impresso para a inscrição na época especial? No impresso, ao selecionar "estatuto ou condição especial", qual dos casos devo selecionar: "caso singular reconhecido pelo diretor da FFUP após requerimento do estudante e ouvido o Conselho Pedagógico e o Diretor do CE" ou "caso coletivo reconhecido pelo Reitor sob proposta do Diretor da FFUP"?
 - Deve fazer requerimento ao Diretor para acesso ao referido exame apelando a condição especial relacionada com a alteração do plano de estudos, por email para expediente@ff.up.pt, selecionando "caso singular reconhecido pelo diretor da FFUP após requerimento do estudante e ouvido o Conselho Pedagógico e o Diretor do CE". Foi entretanto aberta a possibilidade aos estudantes inscritos à UC em 2023/24 se

inscreverem para aprovação no exame na época especial de setembro.

- 9. Vou agora para o 4º ano e vou fazer a UC Projeto I. Tendo em conta que a UC vai complementar 6 créditos, dos 7.5 das UCs opcionais é necessário inscrever-me apenas à UC de 1.5 créditos no primeiro semestre? Se sim, e quiser da mesma forma fazer as duas opcionais no primeiro semestre (3 créditos + 1.5 créditos) e fizer projeto I no segundo semestre (6 créditos), é possível?
 - Estando inscrita no 4º ano em 2024/25, deve completar 7,5 ECTS de opcionais. Poderá ser Projeto I (6 ECTS) mais uma opcional de 1,5 ECTS. No entanto, é dada a flexibilidade até 303 ECTS no final do plano de estudos, o que lhe permite inscrever-se a mais uma opcional de 3 ECTS, se respeitar esse limite.
- 10. Se quiser fazer melhoria a uma cadeira que valia 6 créditos em 2023/2024 e agora vale 4,5 créditos, continuo com ela a valer 6 créditos ou muda para 4,5?
 - Continua a valer os 6 ECTS.
- 11. Vou me inscrever no 4 ano, pelo que tenho de ter 7,5 créditos em opcionais. Como me inscrevi em projeto I no segundo semestre só preciso de mais 1,5 créditos. Então, no 1 semestre posso me inscrever apenas numa UC de 3 créditos?
 - Sim. Os estudantes devem ter em atenção que, para concluir o MICF, é necessário obter aprovação <u>previsivelmente</u> em 15 ECTS de opção, independentemente do ano ou semestre em que sejam aprovados, sendo a distribuição das UC de opção no plano curricular indicativa. Além disso, para concluir o MICF, é obrigatório obter 300 ECTS: com todas as UC obrigatórias aprovadas e os restantes ECTS provenientes de UC de opção. É preciso ainda ter em atenção ao limite de créditos máximo para inscrição anual e semestral.
- 12. Vou me inscrever no 4 ano, pelo que tenho de ter 7,5 créditos em opcionais. posso inscrever-me numa cadeira de 3 créditos no 1 semestre e em duas cadeiras de 3 créditos no segundo ficando assim com 9 créditos?
 - Sim. Os estudantes devem ter em atenção que, para concluir o MICF, é necessário obter aprovação previsivelmente a 15 ECTS de opção, independentemente do ano ou semestre em que sejam aprovados, sendo a distribuição das UC de opção, pelo plano curricular, indicativa. Além disso, para concluir o MICF é obrigatório obter 300 ECTS: com todas as UC obrigatórias aprovadas e os restantes ECTS provenientes de UC de opção. É preciso ter em atenção ao limite de créditos máximo para inscrição anual e semestral.
- 13. Este ano letivo farei as cadeiras do 5° ano no 1° semestre e as cadeiras do 4° ano no 2° semestre. No próximo ano letivo (25/26), faria o requerimento para estagiar no 1° semestre, finalizando assim o MICF.

 Sendo assim, como devo proceder com as cadeiras de virologia (alterada para o 1° semestre/4° ano) e toxicologia mecanística (retirada do plano)? Também tenho dúvidas se me inscrevo nas seguintes matérias, hidrologia e toxicologia e análises toxicológicas, no 1° semestre, como 5° ano, ou no 2°

semestre, como 4° ano. Relativamente aos 1,5 ECTS que ficarão faltando, por causa da mudança em Virologia, como devo compensar?

- Caro estudante, dado tratar-te de uma situação em especial deverá ser avaliado o seu caso casuisticamente. Assim, deverá enviar um email para <u>pregrad@ff.up.pt</u> para ser feita esta avaliação.
- 10. Para aprovar à UC Tecnologia Farmacêutica IV com 6 ECTS tenho de fazer a inscrição no exame da época especial de setembro de 2023/24 ou posso fazer esta UC no ano letivo 2024/25?
 - Para aprovar à UC Tecnologia Farmacêutica IV com 6 ECTS o estudante tem de se inscrever ao exame na época especial de setembro de 2023/24 e se não aprovar em 2023/24, terá de se inscrever em 2024/25 à UC do novo plano de estudos Biotecnologia e Tecnologia Farmacêutica Avançada com 4,5 ECTS e completar os créditos em falta para concluir o MICF (300 ECTS) com inscrição em UC de opção. A frequência à UC Tecnologia Farmacêutica IV será válida para a UC Biotecnologia e Tecnologia Farmacêutica Avançada em 2024/25.
- 11. Pretendo inscrever-me no 5º ano do MICF. No entanto, irei frequentar a UC de Parasitologia pela primeira vez (a qual sofreu uma redução de 1,5 créditos no novo plano), pelo que necessito de me inscrever a 1 UC optativa extra para concluir o MICF. No entanto, como já obtive aprovação em anos letivos anteriores, aos 15 créditos das UCs optativas, não me aparece a opção de UCs optativas quando estou a efetuar a inscrição no novo ano letivo. Haveria alguma maneira de conseguir esses créditos em falta?
 - Os estudantes do MICF têm de terminar o ciclo de estudos aprovando obrigatoriamente 300 ECTS.
 - Desses 300 ECTS, previsivelmente 15 ECTS serão ECTS de UC de opção. No entanto, durante os anos letivos de transição poderá haver estudantes que obtenham os 300 ECTS com menos de 15 ECTS de UC de opção.
 - No seu caso deve aferir se o nº de ECTS que aprovou mais o nº de ECTS da sua inscrição de 2024/25 mais os 30 ECTS de Estágio de 2025/26, perfazem os 300 ECTS para concluir o MICF, caso não faça, deverá inscrever-se em UC de opção até atingir os 300 ECTS.
- 12. Gostava de saber qual a resposta que se aplica a um aluno do 4º ano em 2024/25.

Exemplo de Plano de Estudante do 4º ano em 2024/	25
	ECTS
1º ano 2021/22	60
1º semestre Matemática e Bioestatistica	30
Fisica Aplicada	6
Química Orgânica I	6
Biologia Celular	6
Química Geral e Inorgânica	6
2º semestre	30
Anatomi a e Histologia	6
Química-Física	6
Química Analítica	6
Química Orgánica II Bioquímica I	6
2º ano 2022/23	60
1º semestre	30
Genética Molecular	6
Bioquimica II	6
Métodos Instrumentais de Análise I	6
Fisiologia	6
Microbi di ogia Geral	6
2º semestre	30
Fitoquímica e Farmacognosia I	6
Métodos Instrumentais de Análise II	6
Tecnologia Farmacêutica I Química Farmacêutica I	6
Imunologia	6
3º ano (plano de transição 2023/24)	60
1º semestre	30
Química Farmacêutica II	6
Bacteriologia	6
Tecnologia Farmacêutica II	6
Fitoquímica e Farmacognosia II	6
Alimentação Humana I	6
2º semestre	30
Micologia Tecnologia Farmacêutica III	6
Biofarmácia e Farmacocinética	3
Alimentação Humana II	6
Farmacologia I	6
UC Opção 1	3
4º ano (plano de transição 2024/25)	60
1º semestre	30
Parasitologia	4,5
Hematologia	6
Biotecnologia e Tecnologia Farmacêutica Avançada Vi rologia	4,5
Fisiopatologia e Farmacoterapia II	6
UC Opção 2	3
UC Opção 3	1,5
2º semestre	30
Bioquimica Clínica	6
Fisiopatologia e Farmacoterapia I	6
Toxicologia e Análises Toxicológicas	6
Farmacologia II	6
Hidrologia e Análises Hidrológicas	3
UC Opção 4 5º ano (plano de transição 2025/26)	60
1º semestre	30
História da Farmácia, Deontologia e Legislação	3
Saúde Pública	3
Cuidados Farmacêuticos	6
Legislação e Regulamentação de Medicamentos	4,5
Farmácia Hospitalar	1,5
Dispositivos Médicos	3
Terapias Avançadas	1,5
Toxicologia Farmacêutica	4,5
	3
Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância	
Farmacoepidemiologia e Farmacovigi lância 2º semestre Estágio	30

- 13. Posso fazer mais que 15 ECTS em opcionais e no fim, se ultrapassar o limite dos 303 ECTS anular uma delas à minha escolha?
 - Se tiver aprovado a mais de 303 ECTS terá de pagar a UC a mais como UC Singular (¼ da propinas anual). Se se inscrever a mais e não aprovar,

deixa de ter essa situação, mas por outro lado está a usar vagas que outros estudantes poderiam usar para concluir o MICF.

- 14. Vou para o 4.º ano, e não me inscrevi em Métodos Instrumentais de Análise II, por limite de créditos, ou seja, nunca frequentei a unidade curricular em questão e esta é única unidade que tenho em atraso. Tendo em conta que a unidade de Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos só estará disponível no 2.º semestre do ano letivo de 2025/2026, e este seria o semestre em que iniciaria o meu estágio, como ficará a minha situação? Como houve a alteração de 6 ECTS para 4.5 ECTS, terei de fazer mais uma unidade curricular opcional para compensar esta mudança?
 - Neste caso terá de se inscrever à UC Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos em 2025/26, ao mesmo tempo que estagia. O local de estágio deverá ser compatível com o deslocamento à FFUP para as aulas em causa. Poderá ter que vir a prolongar ligeiramente o tempo de estágio até garantir o cumprimento do tempo de estágio (810 horas). Deverá, no entanto, fazer um requerimento, oportunamente, ao Diretor nesse sentido (expediente@ff.up.pt), alegando como condição especial a circunstância de, por alteração de plano de estudos não ter tido possibilidade de inscrição à UC Métodos Instrumentais de Análise II ou de Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos em 2023/24 e em 2024/25.

ANO LETIVO 2023/24

Email resultante da Sessão de esclarecimento de 17 de julho de 2023:

"Caros estudantes

A pedido da AEFFUP, a Comissão de Acompanhamento do MICF organizou uma sessão on-line, que decorreu na manhã de 17 de julho, destinada ao esclarecimento dos estudantes do 1º ano sobre o novo plano de estudos, a implementar ao 1º e 2º ano curricular no ano letivo 2023/24.

A sessão de esclarecimento teve 2 fases. A primeira corresponde a uma apresentação que descreve o contexto e a motivação da alteração ao plano de estudos. Partilho o vídeo referente a esta parte, pois acho a mesma relevante para todos os estudantes do MICF, em particular aos que serão abrangidos pela nova reforma ainda antes de terminarem o seu plano de estudos (ou seja, atuais estudantes do 2º e 3º ano que entrarão na nova reforma em 2024/25 e 2025/26, respectivamente):

https://uporto.cloud.panopto.eu/Panopto/Pages/Sessions/List.aspx?folderID=14363b5d-2778-4817-a449-adba00b4df7d

Partilho igual

Partilho igualmente link para o pdf da apresentação:

https://drive.google.com/file/d/13YrWZkolgF9BdXoZaq7rP1DM -fe5q1g/view?usp=sharing

e o plano de estudos de transição para 2023/24:

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

Na segunda parte da sessão, fui esclarecendo e tentando encontrar soluções para as questões que me foram colocadas no chat. Tomei nota das mesmas, que estão em discussão na Comissão de Acompanhamento do MICF (onde estão representados estudantes), com os Serviços Académicos e com a Direção da FFUP. As soluções serão propostas ao Diretor, que poderá ainda pedir parecer ao Conselho Pedagógico e posteriormente serão transmitidas a todos os estudantes.

Adicionalmente, criou-se uma página "Frequently Asked Questions" (FAQ), a ser monitorizada pela Comissão de Acompanhamento para esclarecimento de dúvidas:

https://docs.google.com/document/d/1vDDWvf30Ls1vRBA-dfM5ywXd_bbZws84ILAPH3B4e-A/edit?usp=sharing

Com os melhores cumprimentos

Fernando Remião

(Diretor de Curso)"

DISPOSIÇÕES A APLICAR NA ÉPOCA DE SETEMBRO DE 2023 E NO ANO LETIVO 2023/24

Foram aprovadas pelo Diretor da FFUP as propostas apresentadas pela Comissão de Acompanhamento do MICF, nomeadamente:

- acesso à época de setembro (<u>deverão enviar email para expediente@ff.up.pt, a formalizar o pedido, até dia 9 de agosto</u>), por condição especial, dos estudantes que tenham frequência válida mas sem aprovação às seguintes UCs:
 - Matemática e Bioestatística, pois esta UC no novo plano de estudos terá uma redução de 6 para 4,5 ECTS.

- Métodos Instrumentais de Análise II, pois esta UC deixará de existir no novo plano de estudos.
- será prolongada para o próximo ano letivo (2023/24) a validade da frequência já obtida nas UCs que não irão funcionar no próximo ano (a referir no ponto seguinte);
- acesso aos processos de avaliação (por frequência e/ou por exame final) às UCs que não funcionarão na sua componente letiva em 2023/24, com as avaliações a ocorrerem no semestre indicado:
 - Química Orgânica II (1º semestre)
 - Fitoquímica e Farmacognosia I (2º semestre)
 - Métodos Instrumentais de Análise II (2º semestre).

Os processos de avaliação a ocorrer nas UCs que não têm carga letiva em 2023/24 serão os mesmos de 2022/23.

QUESTÕES PARA ESCLARECIMENTO

- 14. Quando entra em vigor o novo plano para o 5º ano curricular?
 - Está previsto que o plano curricular do 5º ano entrará em vigor no ano letivo 2025/26
- 15. Relativamente à Química Orgânica 2, devido a estas alterações podemos ter acesso à época especial mesmo sem estatuto?
 - Não. No entanto, os estudantes poderão ter acesso aos processos de avaliação a esta UC durante o 1º semestre de 2023/24.
- 16. Relativamente a Física Aplicada (não mencionada no novo plano de estudos), como recorremos a avaliação? Na secção "Unidades Curriculares para efeito de exame (sem aulas)" não há alusão à mesma.
 - A "Física Aplicada" (6 ECTS) é substituída pela UC "Biofísica e Física Farmacêutica". Ou seja, os estudantes que têm a UC de Física por concluir devem inscrever-se na "Biofísica e Física Farmacêutica"
- 17. Como funcionará o processo de avaliação para estudantes que não se inscreveram à uc de MIA II?
 - Se no ano letivo 2023/24 se vai inscrever no 3º ou 4º ano e precisa de frequentar esta UC, no novo plano esta UC é reformulada e transferida para o 4º ano do 2º semestre: Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos. Caso se verifique a situação de ter de frequentar esta UC em 2024/25 para concluir o MICF, deve contactar-nos para expediente@ff.up.pt e dar conhecimento da sua situação em particular.

- 18. Para aprovar à UC Matemática e Bioestatística com 6 ECTS tenho de fazer a inscrição no exame da época especial de setembro de 2022/23 ou posso fazer esta UC no ano letivo 2023/24?
 - Para aprovar à UC Matemática e Bioestatística com 6 ECTS o estudante tem de se inscrever ao exame na época especial de setembro de 2022/23 e se não aprovar em 2022/23, terá de se inscrever em 2023/24 à UC do novo plano de estudos Matemática e Bioestatística Aplicada e completar os créditos em falta para concluir o MICF (300 ECTS) com inscrição em UC de opção. A frequência à UC Matemática e Bioestatística será válida para a UC Matemática e Bioestatística Aplicada em 2023/24.
- 19. Tenho de me inscrever no ano letivo 2023/24 às UC só para efeitos de exame: Química Orgânica II (1°S), Fitoquímica e Farmacognosia I (2°S), Métodos Instrumentais de Análise II (2°S)?
 - Caso tenha frequência válida em 2022/23, esta será prolongada para 2023/24 e poderá apresentar-se à avaliação por frequência ou por exame final a cada uma das UC indicadas, no entanto irá utilizar ECTS disponíveis da sua inscrição.
- 20. Correspondência de UC entre planos:

PLANO ANTIGO

PLANO NOVO

Alimentação Humana I (6 ECTS)	Bromatologia e Análises Bromatológicas (6 ECTS)
Bioquímica I (6 ECTS)	Bioquímica (6 ECTS)
Bioquímica II (6 ECTS)	Bioquímica do Metabolismo (6 ECTS)
Física Aplicada (6 ECTS)	Biofísica e Física Farmacêutica (6 ECTS)
Fisiologia (6 ECTS)	Fisiologia Humana (6 ECTS)
História da Farmácia, Deontologia e Legislação (3 ECTS)	Farmacêutico e Sociedade (1,5 ECTS)
Matemática e Bioestatística (6 ECTS)	Matemática e Bioestatística Aplicada (4,5 ECTS)

Métodos ECTS)	Instrumentais	de	Análise	I	(6	Métodos ECTS)	Instrumentais	de	Análise	(6
Métodos ECTS)	Instrumentais	de	Análise	II	(6		Instrumentais métricos (4,5 E0			lise

- 21. A UC Farmacêutico e Sociedade em 2023/24 é para os estudantes do MICF do:
 - 1º ano » obrigatória;
 - 2º ano » não se inscrevem nesta UC no plano de transição de 2023/24 e inscrevem-se em 2024/25 como UC de opção do 3º ano 2º semestre;
 - 3º ao 5º ano » estes estudantes não se inscrevem nesta UC pois terão oportunidade de fazer a UC História da Farmácia, Deontologia e Legislação entre 2023/24 A 2025/26.
- 22. Tenho Química Orgânica II por aprovar e em 2023/24 estou no 2º ano, sou obrigado a inscrever-me na UC, mesmo que não queira ir fazer exame nesse ano letivo?
 - Sim. Em 2023/24 tem de se inscrever a esta UC e gastar dos 75 ECTS que tem para se inscrever, pois é uma UC obrigatória que está em atraso.
- 23. As UC que funcionam apenas para efeito de exame em 2023/24 são de inscrição obrigatória?
 - Sim, aplica-se às UC Química Orgânica II, Fitoquímica e Farmacognosia I e Métodos Instrumentais de Análise II, caso seja do 2º ao 5º ano.
- 24. Ainda não frequentei *Fitoquímica e Farmacognosia I* quando posso fazê-lo?
 - Apenas poderá frequentar Fitoquímica e Farmacognosia I (3º ano 1º semestre) em 2024/25.
- 25. Ainda não frequentei *Métodos Instrumentais de Análise II* quando posso fazê-lo?
 - Apenas poderá frequentar Métodos Instrumentais de Análise Multiparamétricos (4º ano 2º semestre) em 2025/26.
- 26. No plano de 2023/24 existe a *Fisiologia Humana* (1° ano 2° semestre) e a *Fisiologia Humana* (2° ano 1° semestre), em qual tenho de me inscrever?
 - 1º ano » Fisiologia Humana (1º ano 2º semestre);
 - o 2º ao 5º ano » Fisiologia Humana (2º ano 1º semestre).
- 27. No plano de 2023/24 existe a *Farmacologia I* (2° ano 2° semestre) e a *Farmacologia I* (3° ano 2° semestre), em qual tenho de me inscrever?
 - o 2º ano » Farmacologia I (2º ano 2º semestre);
 - o 3º ao 5º ano » Farmacologia I (3º ano 2º semestre).
- 28. No plano de 2023/24 existe a *Bromatologia e Análises Bromatológicas* (2º ano 2º semestre) e a *Alimentação Humana I* (3º ano 1º semestre), em qual tenho de me inscrever?
 - o 2º ano » Bromatologia e Análises Bromatológicas (2º ano 2º semestre);
 - o 3º ao 5º ano » Alimentação Humana I (3º ano 1º semestre).

- 29. No plano de 2023/24 estou no 5º ano e sou finalista (inscrito a estágio), tenho algumas UC de anos anteriores, o que tenho de garantir na minha inscrição em 2023/24?
 - Se terminar o MICF em 2023/24, é preciso garantir que completes 300 ECTS somando os créditos das UC que já aprovaste (podes consultar no SIgarra no Percurso académico) e os créditos das UC em que te inscreveste em 2023/24. Caso não completes 300 ECTS, deverás inscrever-te em UC de opção até completares esse valor para poderes terminar o MICF.
- 30. No plano de 2023/24 estou no 5º ano, mas não tenho créditos para me inscrever em estágio e só o vou frequentar em 2024/25 (não sou finalista) o que tenho de garantir na minha inscrição em 2023/24?
 - Para terminar o MICF em 2024/25, é preciso garantir que completas 270 ECTS somando os créditos das UC que já aprovaste (podes consultar no Slgarra no Percurso académico) e os créditos das UC em que te inscreveste em 2023/24. Caso não completes 270 ECTS, deverás inscrever-te em UC de opção até completares esse valor, mas deverás frequentar todas as UC para que em 2024/25 possas frequentar o estágio no 1º semestre. Se não aprovar a todas as UC em 2023/24, em 2024/25 poderás inscrever-te até 81 ECTS, contabilizando com os 30 ECTS do Estágio (regulamento em vigor na UP nesta data).
- 31. Sou estudante de Ciências Farmacêuticas na Universidade dos Açores, como esta tem um acordo com a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, este ano irei estudar para o Porto, para o terceiro ano. Gostava de saber, como as disciplinas não são lecionadas pela mesma ordem que aqui no Porto, em quais terei de me inscrever. Suponho que terei de me inscrever em Bacteriologia, Química Farmacêutica II e Alimentação Humana. No entanto, já fiz Fitoquímica e Farmacognosia II e não fiz Tecnologia Farmacêutica I.
 - Na inscrição de 2023/24 deve escolher a UC Tecnologia Farmacêutica I do 2º ano e todas as UC do 3º ano (com exceção da Fitoquímica e Farmacognosia II que já realizou na Universidade dos Açores): Química Farmacêutica II; Bacteriologia; Tecnologia Farmacêutica II; Alimentação Humana I, Micologia; Tecnologia Farmacêutica III; Biofarmácia e Farmacocinética; Alimentação Humana II; Farmacologia I;
 - A UC Farmacêutico e Sociedade do 1º ano estará disponível para frequência no ano letivo 2024/25 como UC de opção do 3º ano, pelo que em 2023/24 não deverá inscrever-se a esta UC.
 - Poderá igualmente inscrever-se a uma UC do 4º ano, 1º semestre: Hematologia (6 ECTS), conforme instruções que todos os estudantes que ingressam nas suas condições no MICF da FFUP vão receber por email.
- 32. Os estudantes que têm Física Aplicada teórico por fazer, mas têm a laboratorial feita, têm de se inscrever nas turmas laboratoriais da UC "Biofísica e Física Farmacêutica"?
 - Os estudantes que têm a parte laboratorial por fazer das UC do plano antigo mas que tenham a frequência VÁLIDA não precisam de se

- inscrever nas turmas laboratoriais para repetir a frequência na UC do plano novo.
- A frequência das UC mantém-se para os três anos letivos seguintes, exceto se, entretanto, o regente determinar algo em contrário na ficha da unidade curricular (artigo 10º do Regulamento Específico para Avaliação dos Discentes de Primeiros Ciclos, de Ciclos de Estudos Integrados de Mestrado e de Segundos Ciclos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto).
- 33. Sou estudante do segundo ano de Ciências Farmacêuticas da Universidade dos Açores e ingressarei na Universidade do Porto, no ano letivo 2024/2025, uma vez que as universidades têm protocolo. No primeiro semestre tive Métodos Instrumentais de Análise, Genética Molecular, Fitoquímica e Farmacognosia I, Microbiologia Geral e Bioquímica do Metabolismo. Este segundo semestre terei Química Farmacêutica I, Imunologia, Fisiologia Humana, Farmacologia I e Bromatologia. Fui ver o plano de estudo do primeiro semestre do terceiro ano e tem Tecnologia Farmacêutica II, mas não tive a Tecnologia Farmacêutica I do segundo semestre do segundo ano. Como proceder na inscrição das cadeiras no terceiro ano? E quanto a Farmacêutico e Sociedade, é optativa ou preciso me inscrever?
 - Os estudantes provenientes da Univ dos Açores terão instruções específicas para a adaptação do seu plano de estudos. Nomeadamente terá de se inscrever TecFarm I do 2º ano. Relativamente a FarmSocied terá a oportunidade de a frequentar enquanto UC opcional no 3º ano (2º semestre). Por outro lado não terá de se inscrever a Fitoquímica I, pois já a terá completado na Univ dos Açores.
- 34. Sou estudante do 5° ano em estágio curricular no ano 2023/2024. Ainda tenho o exame de época especial de conclusão de estudos para a UC Fitoquímica e Farmacognosia II, que foi alterada para o 2° semestre do 3° ano. Caso reprove no exame, e tendo em conta que já serei trabalhador estudante, terei que aguardar até ao 2° semestre para concluir a UC e o MICF
 - Encontrando-se dependente apenas da referida avaliação para concluir o ciclo de estudos, poderá requerer ao Diretor (ficando dependente do deferimento pelo Diretor) a antecipação da sua avaliação para uma época especial.